



# Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI No 73 /93 DE 05 OUTUBRO  
DE 1993.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Serviços sobre as obras de construção da Casa de Formação das Irmãs Catequistas de Santa Ana, a ser edificada em nosso Município, com área a ser construída de 422,00m<sup>2</sup>;

Parágrafo Único: A construção definida no artigo anterior destina-se a residência das Irmãs e para centro de formação de religiosas da citada congregação.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre serviços aos Bancos do Brasil e Besc S.A., com agência em nosso Município;

Parágrafo Único : A isenção preconizada no artigo segundo desta lei tem vigência até o exercício de 1996.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 05 de outubro de 1993.

Orildo Antônio Severgnini  
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER

Em 05 de 10 de 1993

PRESIDENTE

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 16 de 11 de 1993

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação  
ene. à Comissão de Redação  
de Leis p/ parecer final

Em 23 de 11 de 1993

PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Major Vieira

A pedido do Sr. Prefeito Municipal

Em 23 de 11 de 1993

PRESIDENTE